



PROJETO DE LEI Nº 37/2016

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO – PLE Nº 17/2016

PRORROGA PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.701, DE 26 DE AGOSTO DE 2015, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da presente Lei, os prazos previstos no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.701, que autoriza o Executivo a doar imóvel de propriedade do Município à União Federal para construção de prédio para abrigar as instalações da Vara da Justiça do Trabalho na cidade de Porecatu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (06.12.2016).

Walter Tenan

Prefeito



Porecatu, 06 de dezembro de 2016.

J U S T I F I C A T I V A

Ilustres Vereadores.

Através do presente Projeto de Lei procura este Executivo a necessária autorização para prorrogar os prazos previstos no artigo 4º da Lei nº 1.701, de 26 de agosto de 2016, que autoriza o Executivo a doar área de terras urbana, sem benfeitoria, com 4.294,00m² (quatro mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados) de propriedade do Município, constante da matrícula 4.090, à União Federal, para construção de prédio para abrigar as instalações da Vara da Justiça do Trabalho na cidade de Porecatu.

Salientamos que a pretensão em dilatar os prazos mencionados, deu-se em razão da solicitação da Coordenadora do Material e Patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná, conforme dispõe o Ofício SMP 077/2016, cópia em anexo.

Assim, como a aprovação do presente Projeto beneficiará moradores de toda Comarca de Porecatu, pois com os novos prazos, a União Federal poderá iniciar e concluir a construção da sede referida, honrando os compromissos demarcados pela Lei retrorreferida, deixamos de tecer maiores comentários, rogando aos Nobres Vereadores aprovação da mesma, transformando-a em Lei.

Atenciosamente,

Walter Tenan
Prefeito